

**PROCESSO : 177539/2012**  
**PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**  
**RESPONSÁVEL : VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se que, através de Decisão Singular n. 74/RR/2013, publicada em 18/01/2013, foi imputada a MULTA de 6 UPF's ao sr. VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Informa-se, ainda, que o responsável foi notificado, via Correios, através do Ofício n. 0742/TCE-MT/GPRES-JCN/2013, do recolhimento da MULTA (6 UPF'S), constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencível em 25/03/2013. Ocorre que, o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo 'endereço insuficiente', como mostra a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, por isso, entende-se a necessidade de notificação via Edital.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (ANEXO).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado **via edital** a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (6 UPF's) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento para o dia 08/07/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2013.

(assinatura digital)

**ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(assinatura digital)

**VALMIR DE PIERI**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS** INSTRUMENTO DE CIDADANIA  
**Tribunal de Contas** Mato Grosso  
**TCE/MT**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

● **831.177.171-53 - VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DE CAMARA**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
177539	2012	74	2013	DS	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa					Solidário:		Glosa			Solidário:	
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	08/07/2013	SIM			0,00	0,00	0,00			

**TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 453,18**

**TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00**